

LEI Nº 2.972/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O REJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES QUE INDICA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a título de reajuste salarial a categoria profissional dos MOTORISTAS, reenquadrados pela Lei Municipal nº 2.850/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação o percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril, na forma do art. 1º da Lei Municipal nº 2.636/2022, de 22 de junho de 2022, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 08 de junho de 2026.

GUILHERME SAMPAIO
SARAIVA:6618121639
1

Assinado de forma digital
por GUILHERME SAMPAIO
SARAIVA:66181216391

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

RECEBIDO
15/06/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
SARAIVA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:
(X) afixação no átrio do Poder Executivo
(X) diário oficial
() jornal de grande circulação
() site da Prefeitura Municipal de Barbalha
Barbalha/CE, 08/06/2026
Maria Neci dos Santos
Assistente Administrativo
Matr. 5932674